



**AGENCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL**

PORTARIA ANAC Nº 1823/SSO, 08 DE OUTUBRO DE 2009

Credenciamento, com base em liminar concedida por Juiz da 13ª Vara Federal – DF, nos autos do Mandado de Segurança nº 2009.34.00.028459-0, da Clínica Santa Mura Ltda. para realizar inspeções de saúde para fins de emissão de Certificados de Capacidade Física para determinadas categorias de aeronavegantes civis.

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso X do Art. 43 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 180, de 21 de setembro de 2009, e com base em mandado de segurança com pedido liminar concedido em 29 de setembro de 2009 à Clínica Santa Mura Ltda. por Juiz da 13ª Vara Federal – DF, nos autos do Mandado de Segurança nº 2009.34.00.028459-0,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a Clínica Santa Mura Ltda., com validade de 03 (três) anos a contar da data da publicação desta portaria, para realização de inspeções de saúde inicial e de revalidação de pilotos privados, comissários de bordo, mecânicos de voo, e de revalidação de pilotos comerciais, para fins de emissão de Certificados de Capacidade Física, em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo único – O credenciamento poderá ser suspenso a qualquer tempo por descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos para o credenciamento, ou ser tornado sem efeito quando cessados os efeitos da decisão liminar que o determinou.

Art. 2º A Clínica Santa Mira deverá manter, na pessoa de seu responsável técnico, todos os requisitos da certificação previstos no RBHA 67 e na IAC 3401-67, bem como observar as restrições do item 4.7 da IAC 3401-67.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS EDUARDO MAGALHÃES DA SILVEIRA PELLEGRINO

Superintendente de Segurança Operacional